

Ata 04/2021

Por sete dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um reuniram-se no auditório do Centro Administrativo representantes do Conselho EVETEC para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho. Iniciou-se a reunião apresentando o saldo do Fundo EVETEC atualizado no valor contábil de R\$ 3.514.772,17.

Referente a averbação e atualização dos matrículas já foram realizados. Os contratos de 2012 verificou-se que não tiveram a correção realizada de maneira correta, pelo IGP-M conforme prevê a lei estes estão sendo corrigidos. O Sr. Gabriel apresentou a Lei 2254/2017 de regulamentação da Correção Monetária e Cessão / Transferência precisar ser corrigida em virtude disso apresentou o projeto de lei para justificar as alterações dos artigos Artº 3º da Lei 12017 e da Lei 2265/2018 que apresentem dúvida interpretativa.

Os Srs Gabriel e Ismael apresentaram as sugestões dos textos que tornam o artigo mais esclarecedor e tornar o parágrafo mais viável para aquisição e desenvolvimento. Esclarecer questões tais como período de carência, do início do pagamento correção de juros mais brandos e coerentes e a forma de conduzir, digo, de contrato de subrogação, toda os direitos e deveres do contrato deve ser cumprido conforme está posto no caso de transferência / venda de lote adquirido. Aprovados por unanimidade todos os apontamentos feitos. Nada mais houver a constar encerra a presente ata que se seguiu assinada por mim e pelos demais presentes.

Três Vilha, 07 de outubro de 2021

Paulo  
2021

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

# Ata 04/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um reuniram-se no auditório do Centro Administrativo representantes do Conselho EVETEC para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho. Iniciou-se a reunião apresentando o saldo do Fundo EVETEC atualizado no valor contábil de R\$ 3.514.772,17.

Referente a averbação e atualização dos matrículas já foram realizados. Os contratos de 2012 verificou-se que não tiveram a correção realizada de maneira correta, pelo IOP-M conforme prevê a lei estes estão sendo corrigidos. O Sr. Gabriel apresentou a Lei 2254/2017 de regulamentação da Correção Monetária e Cessão / Transferência precisar ser corrigida em virtude disso apresentou o projeto de lei para justificar as alterações dos artigos Artº 3º da Lei 12017 e da Lei 2365/2018 que apresentem dúvida interpretação.

Os Srs Gabriel e Ismael apresentaram as sugestões dos textos que tornam o artigo mais esclarecedor e tornar o parque mais viável para aquisição e desenvolvimento. Esclarecer questões tais como período de carência de início do pagamento correção de juros mais brandos e coerentes e a forma de conduzir, digo, de contratos de subrogação, todos os direitos e deveres do contrato deve ser cumprido conforme está posto no caso de transferência / venda de leite adquirido. Aprovados por unanimidade todos os apontamentos feitos. Nada mais havendo a constar encerra a presente ata que se encontra assinada por mim e pelos demais presentes.

Encio Velha, 07 de outubro de 2021

*[Assinaturas]*